

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2014

1. PREÂMBULO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, gestor deste Registro de Preços, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** em sessão pública, a ser realizada no dia 16/04/2014 às 9:00 h na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Rio Dourado, s/nº, no Bairro Beira Rio – Parauapebas – PA.

1.2. No dia, hora e local acima indicados se realizará a sessão pública para o recebimento das propostas, sendo que não havendo expediente nesta data, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

1.3 O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013 e pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para locação futura de retroescavadeira, caminhão Munck, caminhão basculante trucado, caminhão basculante toco, escavadeira hidráulica de esteiras para serem utilizados na execução dos serviços realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, como órgão gestor, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no **ANEXO I – Termo de Referência**, as regras de negócio do objeto a ser fornecido e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. O registro dos preços em Ata não gera compromisso de contratação ou aquisição dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão também participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

3.6 Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio e aquelas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o Município de Parauapebas - PA.

3.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.8. A participação na presente licitação implica a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.

3.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

3.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto n.º 3.555/2000 e a Lei n.º 8.666/93, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2 - Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2014
ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2014
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não aceitará os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

4.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.5 – A proposta e toda a documentação deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar encadernadas e, preferencialmente, numeradas. Não serão aceitas propostas e, principalmente, documentos soltos, fixados/agrupados apenas por cliques, grampos, adesivos, e outros meios, que não garantam a segurança / integridade dos documentos durante a análise pelos proponentes.

4.6 – Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência. **Não serão recebidos** envelopes com lacres abertos, molhados ou úmidos (recém colados) que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente (apresentando o original e cópia simples).

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Em caso de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte: declaração da proponente, assinada por seus representantes legais, de enquadramento no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de Certidão de Enquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado, de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, **ou** cópia do contrato social com esta informação **ou** certidão simplificada da Junta Comercial que comprove esta condição, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme modelo do Anexo III.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

5.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

5.6. A certidão, de que trata o item 5.3, e a declaração, de que trata o item 5.4, deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.9 – Não se admitirá, após o credenciamento, o uso de telefones celulares seja no modo silencioso ou vibratório, nem a ausência temporária, por qualquer motivo, de proponentes ou ouvintes do certame a ser realizado. A critério único do pregoeiro poderá ser suspensa a reunião para almoço. Caso não houver esta suspensão o SAAEP providenciará lanche para todos os proponentes evitando-se a ausência / saída de proponentes

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada conforme o ANEXO IV e tem por finalidade apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital.

6.1.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem cotações alternativas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

6.2. As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual / Municipal da licitante;

b) Número deste pregão;

c) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente, **onde for indispensável**, as características de todos os veículos/equipamentos ofertados, incluindo especificação, marca, ano, modelo, capacidade, procedência, garantia se cabível e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os, se for o caso, através de catálogos, manuais, folders e demais literaturas editadas pelos fabricantes com a indicação da procedência, marca e modelo dos veículos/equipamentos cotados, em conformidade com as especificações do Anexo IV deste Edital; - **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS GLOBAL**. Juntamente com a proposta o proponente deverá trazer um PEN DRIVE com a Planilha somente com os preços unitários e total. **Em caso de dúvida na correta identificação dos veículos/equipamentos o pregoeiro poderá exigir a apresentação de fotos.**

d) Cotação dos preços dos itens ofertados com base no "Termo de Referência", ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

e) A licitante deverá indicar os preços unitários e total, fixos e irrealizáveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

f) Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação". Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

h) Prazo para entrega dos equipamentos será o estabelecido no Termo de Referência contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.2 - Será considerado como manifestamente inexecutável aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

6.2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.3.1 - Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.3.2 - Não atendam às exigências deste Edital;

6.3.3 - Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

6.3.4 - Apresentarem valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiverem fora das 03 (três) melhores propostas.

6.4. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os participantes deste Pregão deverão apresentar no envelope nº. 2 - documentos de habilitação em 01 (uma) via, numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas, assinado pelo representante legal do Proponente, contendo todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas.

Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.2. Documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração;

7.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados;

7.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7. Documentação que comprove o enquadramento do fornecedor como pequena empresa, ou certificado da condição de micro empreendedor individual.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da união), comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante por meio de certidão emitida pelo órgão competente;

7.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)

7.2.7. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.7.2. O prazo previsto no item 7.2.7.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.7.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

7.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.2. Certidão negativa de falência, insolvência civil ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.4.2. A comprovação de aptidão requerida no item 7.4.1 será feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa tenha executado fornecimentos compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.4.4. Licença de Operação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VII.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1.. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

9. SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando recebimento dos envelopes I e II contendo respectivamente a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.1. Juntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.2. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a certidão de comprovação do porte de pequena empresa conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Será aberto o envelope contendo a proposta, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificada aquela que estiver em desacordo.

9.2.2. Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.2.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará a melhor proposta subsequente, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.2.2. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.3. Se duas ou mais propostas iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances.

9.2.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento;

9.3. LANCES VERBAIS

9.3.1. Observada a ordem de classificação das proponentes, será dada a oportunidade para apresentação de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proponente da proposta de maior valor entre as classificadas, observado o disposto no item 9.2.4.

9.3.1.1. O licitante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor apenas o de menor valor.

9.3.2. O lance deverá ser apresentado, verbalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. A não apresentação de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último valor apresentado pela participante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a empresa participante às penalidades cabíveis.

9.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando:

a) Todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

9.4. JULGAMENTO

9.4.1. O processo de lances verbais será repetido até que reste apenas uma proponente, o que se dará quando as demais optarem por não apresentar proposta substitutiva.

9.4.2. No caso de não haver lance verbal, a determinação da proposta vencedora será feita a partir da classificação inicial citada em 9.2.3, considerando o disposto nos itens 9.2.

9.4.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.4.4. Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta realizada.

9.4.6. Se a proposta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo proponente será declarado vencedor.

9.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes.

Preferência às pequenas e microempresas

9.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

9.6.1. O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.6.2. Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

9.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.6.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de valor ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

9.6.7. O disposto no item 9.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

9.7. O licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo o preço total obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão de julgamento das propostas e da habilitação, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, endereçada ao Pregoeiro.

10.1.1. O recurso interposto contra o julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

10.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.2. O participante poderá também apresentar as razões do recurso no curso do processo licitatório, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de que trata o item 10.1 importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos apresentados em qualquer instância deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado via Internet, publicado em Diário Oficial e comunicado a todos os participantes via correio eletrônico.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição o Pregoeiro devolverá, aos participantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá registrar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, o Pregoeiro homologará o procedimento licitatório.

11.3. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Diretor Executivo do SAAEP.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.02. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita pelo SAAEP.

12.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

12.04. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao SAAEP registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

12.05. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.06. O SAAEP não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

12.07. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAEP, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.08. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

12.09. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;

g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O SAAEP, por meio de seu Órgão Competente, exige dos concorrentes/ fornecedores/ contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o SAAEP define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

13.1.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

13.1.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

13.1.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

13.1.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

13.1.5. "prática obstrutiva" significa:

13.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Órgão Competente do SAAEP, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

13.1.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Órgão Competente do SAAEP de investigar e auditar.

13.2. Rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação;

13.3. Excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

15.3. Cabe ao órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

15.7. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, ANEXO IX deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A entrega dos materiais se dará em locais estipulados no Termo de referência (anexo I deste edital), correndo por conta da contratada as despesas relacionadas a tributos, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

17.2. A sanção prevista na alínea b acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

17.3. O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias antes da realização da reunião pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos. **Não serão aceitos questionamentos no período de resposta.**

18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, exceto quando a retirada se der nos termos deste Edital.

18.4. É vedada à contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto em dissonância com este edital.

18.5. No caso de fusão, cisão ou incorporação, o cumprimento das obrigações constantes do Contrato não poderá ser afetado.

18.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou mesmo anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade devidamente comprovada.

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, observado o seguinte procedimento:

- Apresentada no setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (1º andar) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA; ou
- Encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@saaep.com.br

18.8.1. O Pregoeiro responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

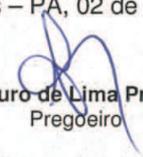
18.9. O edital poderá ser obtido na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos devendo o proponente trazer um pen drive (não há pagamento) ou solicitar uma via reprografada (mediante pagamento via boleto bancário).

19 - ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I - Termo de referência;
- ANEXO II - Modelo de procuração para credenciamento
- ANEXO III - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- ANEXO IV - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IX - Minuta de Contrato.
- ANEXO X - Modelo de uniforme
- ANEXO XI - Minuta de Termo de Adesão

Parauapebas – PA, 02 de Abril de 2014.


Mauro de Lima Prado
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA		DATA: 07/03/2014	
OBJETO	Locação, Retroescavadeira, caminhão Munck, caminhão basculante trucado, caminhão basculante (caçamba toco), escavadeira hidráulica de esteiras para serem utilizados nos serviços de apoio logísticos na manutenção dos equipamentos do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas. EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO.		
INSTITUIÇÃO:	SAAEP	RESPONSÁVEL	Gesmar Rosa da Costa

1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a população do município.

2. OBJETIVO

Prestação de serviços de retroescavadeira, caminhão munck e caminhão basculante trucado, caminhão basculante caçamba toco e escavadeira hidráulica de esteiras. Ambos para serem utilizados nos serviços de apoio logísticos na manutenção dos equipamentos do SAAEP. EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3. JUSTIFICATIVA:

O serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas atua na área de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto para a comunidade urbana e rural de Parauapebas. Para que estes serviços sejam realizados necessita de equipamentos como: retroescavadeira, caminhão munck e caminhão basculante trucado e caminhão basculante caçamba toco, escavadeira hidráulica de esteiras para serem utilizados nos serviços de apoio logístico na manutenção dos equipamentos do saaep. Justifica-se esta contratação para dar continuidade nos serviços apresentando resultados mais rápidos e de maior qualidade.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O custo estimado para os serviços, objeto deste Termo de Referência é de R\$ **2.790.600,00** (dois setecentos e noventa mil e seiscentos reais.).

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados Mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços junto a empresas do ramo no mês de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e Indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: (12) MESES**6. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

RETROESCAVADEIRA, a partir de 2012. Cabinada, sobre pneus com tração 4x4, motor diesel, potência líquida mínima de 80 HP, a 2.200 RPM, sistema hidráulico de centro aberto, alimentado por bomba dupla de engrenagens, movimentando a carregadeira por alavanca única e a escavadeira por duas alavancas de comando de dupla função, sistema elétrico 12V, dotado de iluminação frontal e traseira com no mínimo dois faróis, sendo os traseiros

ajustáveis, luzes traseiras de freio direcionais, buzina e alarme de retrocesso, transmissão com conversor de torque integrado, de 04 velocidades sincronizadas, adiante e atrás, freios de serviço multiuso em banho de óleo atuante nas rodas traseiras, acionamento hidráulico através dois pedais independentes, e de estacionamento/emergência a disco mecânico, comando por alavanca, pneus traseiros 14,0 x 24, 12 lonas e dianteiros 10,5 x 16x10 lonas, profundidade de escavação mínima do retro de 4,40 metros e descarga mínima da caçamba frontal de 2,80 metros, capacidade mínima das caçambas, frontal 0,80 m³ e retroescavadeira 0,20 m³, equipada ainda, com caçamba do retro reserva, para escavação de valas de pequena largura (12" a 18").

Incluso; Operador treinado e capacitado para os serviços deste equipamento.

CAMINHÃO MUNCK, Cor branca, modelo 2012 acima, com carroceria com estrutura em aço, laterais de madeira, cabine extra com portas laterais e janela no centro e revestimento de alumínio e sistema isotérmico com capacidade para transportar 04(quatro) pessoas, tapetes internos, ar condicionado, com direção hidráulica, cor branca, com kit montado sobre caminhão toco com motor diesel turbo de 04 (quatro) cilindros em linha, com chassi reforçado, com potência líquida mínima CV 186 e o kit deverá ter as seguintes características: GUINDASTE HIDRAULICO VEICULAR, com momento de carga útil de 12.000 a 13.000 Kgf/M, com 03 (três) lanças hidráulicas com comprimento mínimo de 17.00mt e 02 (duas) manuais, 02(duas) sapatas estabilizadoras, ângulo de giro 368°, comando hidráulico bilateral, tomada de força pneumática, válvula de segurança em todos os cilindros montado e instalado, com cabo de aço e fita reforçada para carga com altura de 2 metros.

Incluso; Motorista e ajudante, treinado e capacitado para os serviços deste equipamento.

CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, modelo a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, Cabine avançada estendida com basculante, Bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para a cabeça em todos os bancos, Cinto de segurança em todos os bancos, Motor 250 CV, com 4 cilindros em linhas/3.800, 5 (cinco) machas á frente e uma á ré, com tração 6x4, , Freios a Ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, A suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, barra estabilizadora, Com caçamba aberta capacidade mínima para 06(seis) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque móvel conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares.

Incluso; Motorista treinado e capacitado para os serviços deste equipamento.

CAMINHÃO BASCULANTE (caçamba toco), modelo a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, Cabine avançada estendida com basculante, Bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para a cabeça em todos os bancos, Cinto de segurança em todos os bancos, Motor 180 CV, com 4 cilindros em linhas/3.800, 5 (cinco) machas á frente e uma á ré, com tração 6x2, com 160 CV (119 KW) de potência, 2.600 RPM, com toque de 40.8 - KGFM a 1.700 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, Freios a Ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, com distância entre eixo de 4.300 (mm), A suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, A suspensão traseira eixo rígido motris, molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, Com caçamba aberta capacidade mínima para 06(seis) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque móvel conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares.

Incluso; Motorista, treinado e capacitado para os serviços deste equipamento.

ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRAS modelo a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, Cabine avançada estendida com basculante, Bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para a cabeça em todos os bancos, Cinto de segurança em

todos os bancos, Motor 138 itp. Peso operacional mínimo 20.000 kg. Capacidade mínima da caçamba 1,2m³.

7. CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS VEÍCULOS

IMPACTO AMBIENTAL: Os veículos a serem locados deverão estar de acordo com as disposições e legislação correlata, relativas à proteção ao meio ambiente;

EMPLACAMENTO: Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente;

DATA DE FABRICAÇÃO: A data de fabricação/modelo dos veículos deverá ser igual ou posterior à data da assinatura da Ata de Registro de Preços acima de (Ano 2012);

CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS: Os veículos deverão estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

SEGURANÇA: Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste termo, os veículos deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

SEGURO DOS VEÍCULOS: Os veículos deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na região

8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Atendimento das necessidades das diversas atividades dos setores do SAAEP.

9. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE MATERIAIS E EQUIPAMENTO

A empresa contratada deverá prover todos os materiais e equipamento necessários para execução dos serviços.

10. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A locação diária mínima será de 08(oito) horas para cada um dos veículos e máquinas, podendo prolongar dependendo das demandas do setor;

Serão descontados os dias em que constatar falhas mecânicas nos veículos, ou outros fatores de responsabilidade exclusivamente da empresa vencedora;

10.2 A anotação dos dias referente a locação dos veículos deverá ser apontadas em relatórios diários e deverá contar obrigatoriamente com a assinatura do responsável do SAAEP;

10.3 A locação dos veículos realizar-se-á no regime de 06 (seis) dias trabalhados, por 01(um) dia de folga, iniciando-se no primeiro dia útil da semana. A jornada normal de trabalho será de 08h00 as 18h00, e em caso de agravos ou sinistros que possam ocorrer no sistema, poderão ser estendidos a horários noturnos e feriados dependendo da demanda;

10.4 Os veículos para prestação do serviço deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento;

10.5 O SAAEP deverá manter um responsável, para o acompanhamento dos serviços, conferência de apontamento e notificação sobre eventuais interferências;

10.6 A empresa vencedora deverá manter no seu quadro permanente, uma pessoa com poder de decisão, o qual atuará como preposto da empresa, junto ao SAAEP, que atenderá exclusivamente o Contrato firmado com o SAAEP;

10.7 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados, obrigatoriamente nos horários de parada dos equipamentos e correrão por conta da contratada, bem como

lubrificação, borracharia, e ainda pequenos reparos mecânicos e elétricos que se fizerem necessários;

10.8 Os veículos deverão estar licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito;

10.9 Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato, deverá a empresa locadora apresentar os veículos a serem utilizados, e os mesmos deverão ser submetidos à vistoria técnica pela contratante, que expedirá o correspondente Laudo de Conformidade;

10.10 No caso de ocorrência de apreensão ou remoção de algum dos veículos a serem utilizados, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

10.11 A contratada obriga-se a socorrer os equipamentos e veículos que apresentar defeito, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva, são toleradas as suas substituições por no máximo 03 (três) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto à contratante, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

10.12 A contratada responsabiliza-se pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção;

Cada requerimento de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos;

10.13 Planilhas diárias, conforme modelo a ser fornecido pelo SAAEP após a emissão da ordem de serviço

10.14 Resumos das planilhas constando os horários de apresentação e de dispensa, assim como todas as ocorrências e dias parados, devidamente aprovados pelo fiscal do contrato.

11. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

O fiscal será indicado pelo Diretor Executivo do SAAEP para acompanhamento e fiscalização dos serviços, podendo avaliar, sugerir melhorias, reclamar e comunicar diretamente com a empresa contratada, solicitando providências para correção dos serviços que não estejam de acordo com os padrões exigidos pelo SAAEP.

12. DA MANUTENÇÃO

A empresa deverá efetuar manutenção rotineira nos veículos, previamente programadas com a CONTRATANTE, sendo as mesmas efetuadas nos finais de semana com intervalo mínimo de 30 dias entre os mesmos:

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O SAAEP, a seu exclusivo critério, solicitará o serviço que necessitar, ao detentor do registro, mediante a emissão de Ordem de Compra respectiva, sendo que o prazo de entrega do material será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, pelo Fiscal do Contrato, indicado pela autoridade competente do SAAEP, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada; Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 CONTRATADA:

Obrigações contratuais a serem observadas para o posto:

Ser pontual, apresentar-se ao trabalho de segunda a sexta feira no horário comercial;
Apresentar-se com equipamento devidamente limpo e higieniza;

Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas pertinentes à atividade a ser desempenhada, bem como cumprir as normas internas do Órgão;

Zelar pela preservação do patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;

Arcar com todas as despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamento disponibilizando de forma rápida, sem prejuízo a contratante ou atraso dos serviços;

15.2 - CONTRATANTE

Pagar a CONTRATADA, nos termos pactuados, o preço dos serviços contratados;

Emitir ordem de serviço para início da execução contratual;

Exigir para cada posto de serviço a qualidade necessária para um bom desempenho das atividades;

Atestar a execução dos serviços;

Comunicar à CONTRATADA todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE;

Emitir notificações à CONTRATADA por ocasião de faltas e/ou impedimentos dos prestadores de serviços;

16. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUAN.	UNID.	UNITÁRIO	FINAL
1	Retro escavadeira cabinada	60	Vb	14.800,00	888.000,00
2	Caminhão (basculante) caçamba toco	48	Vb	16.000,00	768.000,00
3	Caminhão Munck 10 ton	36	Vb	16.000,00	576.000,00
4	Caminhão basculante trucado	24	Vb	13.280,00	318.720,00
5	Escavadeira hidráulica de esteira	12	vb	19.990,00	239.880,00
TOTAL					2.790.600,00

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A <nome da empresa> _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 010/2014 ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

- 1) Reconhecer Firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade.

ANEXO III

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



ANEXO IV**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

OBJETO: Locação de retroescavadeira, caminhão Munck, caminhão basculante trucado, caminhão basculante toco e escavadeira hidráulica de esteiras para serem utilizados nos serviços executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o (s) lote (s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO IV do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUAN.	UNID.	UNITÁRIO	FINAL
1	Retro escavadeira cabinada	60	Vb		
2	Caminhão (basculante) caçamba toco	48	Vb		
3	Caminhão Munck 10 ton	36	Vb		
4	Caminhão basculante trucado	24	Vb		
5	Escavadeira hidráulica de esteira	12	vb		
TOTAL					

OBSERVAÇÕES:

- 1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, especialmente as contidas em seu **ANEXO IV**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.
- 2) - Juntamente com esta proposta comercial foi apresentada uma tabela indicando os preços de cada item componente da planilha.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Parauapebas, _____ de _____ de 2.014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante





ANEXO V

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial – Registro de Preços N.º 010/2014.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 010/2014, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO MENOR DE DEZOITO ANOS

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2014



Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. , representado neste ato pelo Sr. Gesmar Rosa da Costa, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. , portador do RG nº. , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecido na Rua _____, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, <estado civil> _____, <profissão> _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na locação de retroescavadeira, caminhão Munck, caminhão basculante trucado, caminhão basculante toco e escavadeira hidráulica de esteiras para serem utilizados nos serviços executados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, conforme tabelas constantes no **Item 06, do Anexo I do Edital Pregão Presencial** – Registro de Preços nº 010/2014, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas – PA que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUAN.	UNID.	UNITÁRIO	FINAL
1	Retro escavadeira cabinada	60	Vb		
2	Caminhão (basculante) caçamba toco	48	Vb		
3	Caminhão Munck 10 ton	36	Vb		
4	Caminhão basculante trucado	24	Vb		
5	Escavadeira hidráulica de esteira	12	vb		
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Outros Órgãos.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 010/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

6.1. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO:

8.1 A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, o objeto deste contrato referente ao Pregão nº. 2013-010SAAEP, nas quantidades e preços, não sujeitos a reajuste.

a) - O regime de fornecimento é o de preços unitários.

8.2 Visando atendimento da legislação vigente o contratado se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND), com o FGTS e a Justiça Trabalhista (CNDT), enviando a CONTRATANTE suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.

8.3 A entrega far-se-á em um prazo máximo de 05 dias, após a solicitação escrita pelos responsáveis pelo recebimento, conforme a necessidade do Órgão.

Parágrafo único – Compete única e exclusivamente ao contratado a entrega dos veículos/equipamentos nos locais designados pelo SAAEP. A desconformidade com o especificado acarretará a sua correção ou troca; caso não seja possível, o veículo será devolvido, a expensas do contratado, com aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

2 - Cancelamento do registro na Ata;

3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irremovíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 010/2014.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de de 2.014

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**
Gesmar Rosa da Costa

Fornecedor

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Gesmar Rosa da Costa e a empresa....., estabelecida à, Bairro....., Município de, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Constitui o objeto deste contrato a locação de retroescavadeira, caminhão Munck, caminhão basculante trucado, caminhão basculante toco e escavadeira hidráulica de esteiras para serem utilizados na execução dos serviços realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-Pa.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014 SAAEP.

CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2014 SAAEP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 010/2014 SAAEP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:

Classificação Funcional:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, de de 2.014.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas

Contratada

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I (do contrato)

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUAN.	UNID.	UNITÁRIO	FINAL
1	Retro escavadeira cabinada		Vb		
2	Caminhão (basculante) caçamba toco		Vb		
3	Caminhão Munck 10 ton		Vb		
4	Caminhão basculante trucado		Vb		
5	Escavadeira hidráulica de esteira		vb		
TOTAL					

ANEXO XI - Modelo de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços

Ofício nº _____/20____

Ao Senhor _____
Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 010/2014.



Senhor Diretor Executivo;

Com fulcro no disposto no § 1º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 010/2014, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP e que tem por objeto locação de retroescavadeira, caminhão Munck, caminhão basculante trucado, caminhão basculante toco, escavadeira hidráulica de esteiras para serem utilizados na execução dos serviços realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

A referida adesão visa à locação, por este órgão de (informar a quantidade) retroescavadeira, caminhão Munck, caminhão basculante trucado, caminhão basculante toco, escavadeira hidráulica de esteiras conforme relação e descrição ora anexados junto à licitante vencedora do certame.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização dessa Autarquia e da(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços e a(s) Proposta(s) de Preço(s) vencedora(s).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail _____ e, ainda, o(s) telefone(s) deste Órgão: (XX) 0000-0000 e fone-fax (XX) 0000-0000.

Atenciosamente,

<Dirigente do órgão interessado>